



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Débito e Multa

Ofício nº 19.036/2025/CDM (Reintimação)

Ref.: Processo nº 1.095.023

Belo Horizonte, 19 de agosto de 2025.

Prezado Senhor,

Em cumprimento ao disposto no inciso III do artigo 10 da Resolução Delegada nº 01/2025 - TCEMG, encaminho a V. S^a. a memória de cálculo relativa à multa imposta na sessão da Primeira Câmara do dia 05/03/2024, nos termos do acórdão à Peça nº 62/SGAP, publicado no "DOC" em 03/04/2024 e intimamos V.Sa. do despacho à Peça nº 86/SGAP (cópia anexa), no qual foi deferido o parcelamento da multa em 36 parcelas consecutivas, que serão corrigidas monetariamente, conforme o artigo 3º da Resolução 13/2013. Encaminhamos, ainda, o boleto bancário, para o pagamento da primeira parcela.

Fica V. S^a. intimado a efetuar e comprovar o pagamento da multa aplicada, até a data do vencimento constante do boleto bancário ora encaminhado. Ressalta-se, que a multa determinada por este Tribunal tem caráter pessoal e não pode ser quitada com recursos públicos.

Esclareço que, em caso de extravio do boleto ora encaminhado, uma segunda via poderá ser gerada, somente até a data do vencimento, sendo necessário, para tanto, acessar o endereço eletrônico www.tce.mg.gov.br, clicar na aba "INFORMAÇÕES E SERVIÇOS", no grupo "SECRETARIA VIRTUAL", selecionar a opção "SECMULTAS" e informar o seu CPF, bem como o número do processo. Após o vencimento, desde que não tenha sido emitida a Certidão de Débito, V.Sa. deverá peticionar, com todos os dados, ao relator do processo, por meio do protocolo eletrônico e-TCE, disponível no portal do Tribunal ou no endereço eletrônico etce.tce.mg.gov.br. Para emissão das demais parcelas subsequentes, Vossa Senhoria deverá proceder da mesma forma. Destaca-se que o não pagamento de qualquer parcela importará o vencimento antecipado do saldo devedor, conforme disposição do § 3º do artigo 366 do Regimento Interno.

Caso o vencimento ocorra em dia não útil (sábado, domingo, feriados nacionais e do Estado de Minas Gerais), Vossa Senhoria poderá efetuar o pagamento no primeiro dia útil subsequente, desde que o boleto tenha sido emitido até a data do vencimento.

Não havendo comprovação de pagamento dentro do prazo, serão encaminhadas as certidões de débito ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, para fins de execução judicial, nos termos do disposto no §2º do artigo 75 da Lei Complementar nº 102 de 18/1/2008. O responsável será inscrito no Cadastro de Inadimplentes mantido pelo Tribunal, nos termos do artigo 434 da Resolução nº 24/2023 - RITCEMG.

Atenciosamente,

ANTÔNIO HENRIQUE BRAGA CUNHA
Coordenador de Débito e Multa

Ilmo. Sr.
Filipe Flávio Rodrigues
Servidor público médico, na época
Rua Santa Catarina, nº 502 - apto 604, Lourdes
Belo Horizonte/MG
CEP: 30.170-081

COMUNICADO IMPORTANTE

Nos termos da Portaria PRES. nº 46/2020, todas as petições e demais documentos, referentes ou não a processos físicos ou eletrônicos, deverão ser encaminhados exclusivamente pelo sistema e-TCE, disponível no portal do Tribunal, ficando dispensado o envio dos originais.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Débito e Multa

OFÍCIO Nº: 19.036/2025/CDM
PROCESSO: 1.095.023
EXERCÍCIO: 2020
NATUREZA: REPRESENTAÇÃO
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS
DECISÃO: PRIMEIRA CÂMARA de 05/03/2024
PUBLICAÇÃO: DOC de 03/04/2024
TRÂNSITO EM JULGADO: 01/07/2025
VENC. BOLETO P/ CÁLCULO DE JUROS: 05/09/2025
RESPONSÁVEL: FILIPE FLÁVIO RODRIGUES
CPF: 069.813.686-17

Multa

Multa aplicada em razão de ato praticado com gravíssima infração à norma legal ou regulamentar de natureza contábil, financeira, orçamentária ou operacional e patrimonial, conforme o caput e o inciso II do art. 85 da Lei Complementar Estadual nº 102/208, Lei Orgânica do TCEMG, c/c a Portaria 16 da Presidência 2016.

<i>Mês/Ano</i>	<i>Valor Histórico</i>	<i>Índice de Correção</i>	<i>Valor Corrigido</i>
07/2025	R\$ 58.826,89	1,0021000	R\$ 58.950,43
Valor devido:			R\$ 58.950,43

Valor histórico total devido: R\$ 58.826,89

Valor histórico total devido e corrigido: R\$ 58.950,43

Os valores foram corrigidos pela tabela da Corregedoria Geral de Justiça, disponibilizada no Diário do Judiciário Eletrônico de 14/08/2025, conforme Resolução 13/95 deste Tribunal.

Valor da parcela 1/36: R\$ 1.637,58

Técnico Responsável: Antônia Mara Chaves do Carmo, TC 2481-1.

BENEFICIÁRIO : FUNDO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FUNCONTAS
Av. Raja Gabaglia 1315, Luxemburgo 30380-435 - Belo Horizonte - MG

Nome do Beneficiário	CNPJ/CPF	Data de Vencimento	Valor Cobrado
FUNDO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS	28.799.908/0001-26	03/10/2025	1637,58
Agência / Código do Beneficiário	Nosso Número	Autenticação Mecânica	
1615-2/00603185-4	00000127166		



001-9

00190.00009 03206.004008 00127.166171 2 12230000163758

Local de Pagamento					Vencimento
Pagável em qualquer banco e Casas Lotéricas - Até o vencimento					03/10/2025
Beneficiário			CNPJ/CPF	Agência / Código do Beneficiário	
FUNDO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS -			28.799.908/0001-26	1615-2/00603185-4	
Data do Documento	Nº do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data de Processamento	Nosso Número / Cód. do Documento
19/08/2025	0000127166	DV	N	19/08/2025	00000127166
Uso do Banco	Carteira	Espécie Moeda	Quantidade Moeda	Valor Moeda	(=) Valor do Documento
	17	R\$			1637,58
Instruções Ofício n. 19036/2025 REPRESENTAÇÃO n. 1095023 Parcela 1 de 36 Decisão de 05/03/2024 Para maior esclarecimento acesse www.tce.mg.gov.br NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO.					(-) Desconto / Abatimento
					0,00
					(-) Outras Deduções
					0,00
Beneficiário	FUNDO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FUNCONTAS Av. Raja Gabaglia 1315, Luxemburgo 30380-435 - Belo Horizonte - MG				(+) Mora / Multa
					0,00
					(+) Outros Acréscimos
Pagador	FILIPE FLAVIO RODRIGUES - CPF: 069.813.686-17 RUA SANTA CATARINA, 502, Lourdes, BELO HORIZONTE/MG CEP: 30.170-081				0,00
					(=) Valor Cobrado
					1637,58
Código de Baixa					

Autenticação Mecânica

FICHA DE COMPENSAÇÃO

